



Empresa de Planejamento e Logística

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA

ESCLARECIMENTO II

Empresa de Planejamento e Logística S.A.
Ref.: Pregão Eletrônico nº. 24/2013

Prezados,

Em resposta ao pedido de esclarecimento de Licitante conforme transcrito abaixo, esclarecemos que:

1 - Solicitamos gentilmente que essa Comissão de Licitação, possa esclarecer a necessidade da exclusão obrigatória do Simples Nacional da empresa que venha assinar o contrato com a EPL, uma vez que, a Divisão de Tributação da Superintendência da Receita Federal do Brasil na 6ª Região Fiscal (Disit/SRF06), por meio da Consulta Interna nº 2 - Cosit, de 27 de janeiro de 2012, estabeleceu entendimento que não há necessidade de exclusão da empresa do Simples Nacional, respondendo a consulta em referência nos seguintes termos: "Pode optar pelo Simples Nacional a pessoa jurídica que explore contrato de locação de bens móveis, INDEPENDENTEMENTE do fornecimento concomitante de mão-de-obra necessária à sua utilização, desde que não se enquadre em nenhuma das vedações legais à opção".

Resposta: Informo que tal exigência foi retirada do Edital, conforme Errata publicada no sistema Comprasnet.

2- Qual o setor do órgão que utilizará o veículo? Para qual finalidade ele será utilizado?

Resposta: Todos os setores da Empresa de Planejamento e Logística S/A se utilizarão dos veículos, sendo utilizados para transporte de empregados públicos, pequenos objetos e documentos e autoridades, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

Em 02 de dezembro de 2013.

Josmar Teixeira de Resende
Pregoeiro
Portaria n.º 173/2013